

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI Nº 201/99

“Autoriza Construção de Cento e Vinte (120) Casas Populares e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contrair Convênios na esfera Estadual e Federal para Construção de Cento e vinte (120) Casas Populares na Cidade de Lagoa da Confusão – TO.

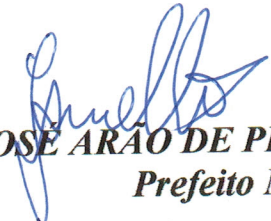
Art. 2º - O Poder Legislativo autoriza o Executivo dentro do Orçamento Geral, a abrir Créditos Suplementares para os gastos com a Infra-estrutura necessária para a construção das mesmas.

Art. 3º - O local para construção das Casas Populares será de livre escolha do Executivo Municipal.

Art. 4º - Deverá o Executivo fazer cadastros das famílias realmente necessitadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO., aos 16 de Dezembro de 1999.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal